

ESCLARECIMENTO Nº 02

EDITAL Nº 030/2023 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO

SERVIÇOS DE PORTARIA (DIURNO) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESI/SENAI/DR-MA, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por meio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, designada pela Portaria Conjunta nº 034/2022, torna público os **Esclarecimentos** referentes ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo:

Alusivo a planilha de custos:**QUESTIONAMENTO 1:**

Será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

RESPOSTA:

As planilhas de custos (Anexos III e VI) são partes integrantes das propostas de preços, portanto, todas as licitantes devem apresentar.

Fonte: Comissão Integrada de Licitação

QUESTIONAMENTO 2:

A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

RESPOSTA:

Deve seguir os modelos constantes nos Anexos III e VI do Edital.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 3:

Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

RESPOSTA:

Sim, conforme artigo mencionado, caso a licitante renuncie a parcela ou a totalidade do valor.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 4:

Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

RESPOSTA:

Devem ser aplicados os percentuais de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa, porém, desde que não ultrapasse os percentuais máximos estabelecidos pela Lei.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 5:

Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

RESPOSTA:

Para o preenchimento da planilha de formação de preços, poderá utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato Dos Vigias, Porteiros e Fiscais do Estado do Maranhão vigente, ou outra norma coletiva aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada a cumprir (neste caso deverá indicar em sua proposta qual a convenção coletiva de trabalho ou norma coletiva a que esteja obrigada). Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora e conforme CCT vigente.

Ressaltamos ainda que se as propostas apresentadas para composição da cotação de preço, utilizaram como base uma CCT que tenha sofrido alteração posterior a publicação deste certame, as licitantes poderão manter o valor apresentado anteriormente e somente após anunciada a empresa vencedora, esta poderá solicitar repactuação dos valores para atendimento da CCT vigente.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 6:

Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](#)?

RESPOSTA:

Sim. Serão aceitos documentos com assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), desde que tenham algum mecanismo de autenticação (link ou QR CODE de validação).

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 7:

Quais materiais deverão ser fornecidos?

RESPOSTA:

Todos os elencados no [item 3](#) dos Termos de Referência (Anexos I e IV) do Edital.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 8:

Quais insumos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA:

Não há.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 9:

Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

RESPOSTA:

Não há.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 10:

Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

RESPOSTA:

Apenas uniformes, elencados no item 3 dos Termos de Referência (Anexos I e IV) do Edital.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 11:

O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

RESPOSTA:

Sim. Empresa Nacional Serviços Integrados.
Pode-se aproveitar sim a mesma mão-de-obra, caso também convenha à Contratante boas recomendações do colaborador em exercício.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 12:

Qual alíquota de ISS para o objeto?

RESPOSTA:

A alíquota do ISS é determinada pela Prefeitura de acordo com cada empresa, para São Luís, a alíquota aplicada é 5%, porém, em outras cidades a alíquota pode ser diferente.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 13:

Qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA:

São Luís e São José de Ribamar: R\$ 4,20

Imperatriz: R\$ 4,50

Os Municípios que não possuem serviço de transporte público (Açailândia, Bacabal, Caxias, Rosário e Balsas), a licitante não deverá apresentar valores para esse item.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 14:

Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 - TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

RESPOSTA:

Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, em número de postos equivalentes ao da contratação, observados os quantitativos mencionados nos Termos de Referência.

Fonte: Comissão Integrada de Licitação

QUESTIONAMENTO 15:

Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

RESPOSTA:

Se a CCT utilizada para composição da planilha de formação de preço exigir a insalubridade para o objeto desse certame, a mesma deverá ser orçada. Mas, caso não haja obrigatoriedade, não orçar o valor na planilha.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 16:

Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

RESPOSTA:

Como a jornada de trabalho é 12/36, a quantidade de dias a serem utilizados para os cálculos de alimentação e vale transporte é 15.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 17:

Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

RESPOSTA:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** (somatório do valor total do lote do Sesi com o valor total do lote do SENAI).

Fonte: Comissão Integrada de Licitação

QUESTIONAMENTO 18:

Lance será por item ou para todos os itens?

RESPOSTA:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** (somatório do valor total do lote do Sesi com o valor total do lote do SENAI).

Fonte: Comissão Integrada de Licitação

QUESTIONAMENTO 19:

Qual quantidade de mão de obra por cargo?

RESPOSTA:

Conforme item 2 dos Termos de Referência (Anexos I e IV) do Edital.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 20:

Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

RESPOSTA:

Conforme item 2 dos Termos de Referência (Anexos I e IV) do Edital.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 21:

O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

RESPOSTA:

Indenizado (intrajornada), conforme Convenção Coletiva.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

QUESTIONAMENTO 22:

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre as composições de custos, participamos da pesquisa de preço para esse objeto, até o momento a base de custos estimada era com base em um salário base de R\$ 1.302,00 para o agente de portaria. Com a celebração na nova CCT para a classe, vocês ainda estão considerando para o certame o valor previsto de R\$ 1.302,00?

RESPOSTA:

A proposta deve ser elaborada com base na CCT 2022, sendo considerado o salário-mínimo vigente a partir de 01/01/2023. Entretanto, a licitante vencedora poderá solicitar repactuação de valores conforme CCT 2023, após a assinatura do contrato.

Fonte: Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

São Luís, 26 de abril de 2023.

Comissão Integrada de Licitação
SESI/SENAI/DR-MA